

--- LEI Nº 486 ---

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, com suas respectivas benfeitorias, que pertencem a quem de direito e que se destina ao aumento da Praça Ruy Barbosa.

a) - Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 297,50 (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, compreendendo o lote n. 4 da quadra 113 da planta da cidade, de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 33 metros; pelos fundos com terrenos da Cia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 37 metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote 6, onde mede 17 metros;

b) - Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 400 metros quadrados, compreendendo o lote 6 da quadra 113 da planta da cidade, de forma regular, confrontando pela frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com o lote n. 4, onde mede 20 metros; pelos fundos com terrenos da Cia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20 metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote n. 10, onde também mede 20 metros;

c) - Um lote de terreno urbano com respectivas benfeitorias, medindo 400 metros quadrados, compreendendo o lote 10 da quadra 113 da planta da cidade, de forma regular, confrontando pela frente com a rua Dr. Luiz Miranda, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com a rua Embaixador Macedo Soares onde mede 20 metros; pelos fundos com o lote 6, onde mede 20 metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote 9, onde mede também 20 metros.

d) - Uma área de terreno urbano encravada na quadra 113 da planta da cidade de Pompeia, com o total de 1.926 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- Com a frente de 41,50 metros para o prolongamento da Rua João da Costa Vieira; de um lado onde mede 58 metros, com terrenos da Cia Paulista de Estradas de Ferro; pelos fundos onde mede 22,20 metros com terrenos da Ordem dos Capuchinhos; de outro lado, em linha quebrada com início na rua João da Costa Vieira e Embaixador Macedo Soares (esqui-

(esquina), segue 7,40 metros; quebra a direita 36,50 metros; quebra a direita 3 metros e para a esquerda 21,80 metros com o Dr. João A. Elias, onde alcança a divisa dos fundos do terreno.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 633.050,00 (seiscentos e trinta e três mil e cinquenta - cruzeiros).

§ ÚNICO - No caso de insuficiência de crédito, será o mesmo - suplementado oportunamente.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os - recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício, no seguinte código:

180-1-11-2- Taxa Rodoviária..... Cr. \$ 633.050,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 17 de outubro de 1960.

Florentino Favoretto

- FLORENTINO FAVORETTO -
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de outubro de 1960.

G. Gagliardi

- Gabriel Gagliardi -
Aux. Secretário respondendo
pelo expediente.